Esclarecimento 01 – Processo Licitatório 002/2024 - DMED	Data: 14/08/2024

Seguem esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório nº. 002/2024 - DMED, cujo objeto trata-se da Contratação de consultoria visando a elaboração de Proposta Tarifária da DME Distribuição S.A., envolvendo suporte técnico, metodológico e operacional, para o processo de Revisão Tarifária Periódica – RTP, em conformidade com o Anexo II e demais anexos do edital.

1. O Edital, no item 6, diz que a proposta comercial deverá estar no envelope 1 e a habilitação no envelope 2. Contudo, o anexo I, pág. 7, do procedimento da sessão pública, diz que a habilitação deverá estar no envelope 1 e a proposta comercial no envelope 2. Poderiam esclarecer?

Resposta: Os documentos de habilitação devem estar no Envelope nº 01 e a proposta comercial no Envelope nº 02. Edital corrigido.

2. A Declaração de Responsável Técnico deverá ser apresentada apenas após assinatura do contrato. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim, a Declaração deverá ser apresentada após assinatura do contrato. Para fins de validação dos documentos na sessão do certame consideraremos o nome do profissional apresentado no registro do CREA e nos atestados como indicação do responsável técnico.

3. Em relação ao histórico de RTP da DME Distribuição, o último processo de RTP ocorreu em 22/11/2020, sendo assim, seguindo a periodicidade prevista no contrato de concessão, a próxima RTP aconteceria 22/11/2025. Contudo, é informado no Edital que a RTP acontecerá em 22/11/2024. Nesse sentido, gostaria de confirmar se a data da RTP da DME Distribuição será em 22/11/2024 ou em 22/11/2025?

Resposta: A data da RTP da DME Distribuição ocorrerá em 22/11/2025. Os documentos do Edital foram alterados com essa informação. Adicionalmente, como houve alteração de informação considerada importante para confecção das propostas, a Sessão de Abertura do processo foi alterada para o dia 10/09/2024.

4. Considerando a redução de custos, eficiência e flexibilidade, inclusão e acessibilidade e sustentabilidade, sugerimos que o Edital seja reformulado para que todas as interações (reuniões, treinamentos, apresentações, etc.) entre a contratada e contratante possam ser presenciais e/ou remotas. Já, em caso que a presencialidade seja considerada indispensável para algumas atividades, sugerimos que seja requerida, como máximo, três

reuniões presenciais: 1 (uma) Reunião Inicial, 1 (uma) Reunião de Acompanhamento e Suporte e 1 (uma) Reunião Final.

Resposta: Conforme entendimento do apoio técnico, a exigência de reuniões presencias já levou em conta a quantidade mínima considerada necessária para o bom andamento dos processos e da prestação do serviço. Dessa forma não acataremos a sugestão.

Atenciosamente,

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON STANO DURELLI
Data: 14/08/2024 15:54:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____
Anderson Stano Durelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação